



# PREGÃO PRESENCIAL - nº 016/2021.

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para <u>FUTURA</u> e <u>EVENTUAL</u> contratação de empresa especializada na realização de análises químicas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e análises laboratoriais para controle e vigilância de efluentes do município de Catalão/GO, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.





#### **INDICE:**

- 1. Do preâmbulo;
- 2. Do Valor máximo estimado da contratação;
- 3. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
- 4. Da dotação orçamentária;
- 5. Das condições de participação;
- 6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7. Da forma de apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" (Nº01) e dos "Documentos de Habilitação" (Nº02);
- 8. Do credenciamento;
- 9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
- 10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
- 11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
- 12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
- 13. Da contratação e execução;
- 14. Dos recursos administrativos;
- 15. Da formalização, vigência, rescisão e publicidade da Ata de Registro de Preços;
- 16. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
- 17. Do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços;
- 18. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
- 19. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
- 20. Das disposições gerais.

#### **ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9°, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.





# PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. DO PREÂMBULO:

1. DO PREÂMBULO:					
PROCESSO:	2021011602.				
INTERESSADO:	Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.				
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.				
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço global.				
JULGAMENTO:	Menor preço global.				
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Parcelada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e				
	anexos.				
ОВЈЕТО:	Registro de Preços para <u>FUTURA</u> e <u>EVENTUAL</u> contratação de				
	empresa especializada na realização de análises químicas para				
	controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e				
	análises laboratoriais para controle e vigilância de efluentes do				
	município de Catalão/GO, visando atender às necessidades da				
	Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o				
	período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e				
	exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste				
	Instrumento Convocatório.				
	DRES ENVOLVIDOS				
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO:	Rodrigo Ramos Margon Vaz.				
LEVANTAMENTO DE PREÇOS:	Adriano Ferreira França.				
ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Márcio Roner Guimarães.				
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Rodrigo Ramos Margon Vaz.				
	Márcio Roner Guimarães.				
ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	Fausto Teodoro Neves				
ABERTURA E ANDAMENTO DO PROCESSO:	Rodrigo Ramos Margon Vaz.				
PREGOEIRO(A) TITULAR:	Márcio Roner Guimarães.				
PREGOEIRO(A) SUBSTITUTO(A):	Igor Gabriel Rabelo Marcelino				
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE	Márcio Roner Guimarães.				
LICITAÇÕES:					
	ES COMPLEMENTARES				
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	18/08/2021				
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	18/08/2021				
HORÁRIO:	09H00MIN				
LOCAL:	Sala das Sessões do Departamento de Licitações e Contratos da				
	Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão/GO, no				
	endereço constante do rodapé do presente.				
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:	Departamento de Licitações e Contratos, nos horários				
	compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 17h ou no endereço				
	eletrônico: < http://www.catalao.go.gov.br/>				
~					
ATO INSTITUIDOR DA COMISSÃO DE	Portaria nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021.				
LICITAÇÕES:					
NORMAS DE REGÊNCIA:	Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal				
	n° 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei n° 10.520 de 17 de julho de				
	2002; Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; Decreto				
	Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Decreto Federal nº				
	8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Federal nº 8.250 de 23 de				
	maio de 2014; Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017;				
	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº				

\_\_\_\_\_





123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de
agosto de 2014; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro
de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726
de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de
setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
Instrução Normativa nº 00010 de 09 de dezembro de 2015, do
Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -

SAE, na qualidade de Entidade Autárquica do Município de Catalão, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.108/0001-52, constituída por meio da Lei Municipal nº 1.922/2001, de 20 de Setembro de 2001, via do Departamento de Licitações e Contratos, da Comissão de Licitações e de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aplicando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **1.1.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (**Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- **1.2.** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
  - **1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- **1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**).
- **1.4.** As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou replicadas em um ou outro instrumento, **sendo obrigatória** a interpretação,





análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.

# 2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

**2.1.** O valor <u>MÁXIMO TOTAL ESTIMADO</u> das aquisições será de <u>R\$ 849.803,36</u> (oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), consoante consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão/GO, anexada aos autos e de acordo com o valor <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> por item constante no Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

# 3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- **3.1.** O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos da Autarquia Municipal, no endereço constante do rodapé do presente, em horário normal de expediente, compreendendo-se **das 08h às 11h e das 13h às 17h**.
- **3.2.** O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Superintendência e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados Sítio do TCM/GO.
- **3.3. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@saecatalao.com.br">licitacao@saecatalao.com.br</a>, pelos telefones constantes do rodapé do presente Instrumento Convocatório, ou ainda mediante requerimento expresso direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (**Art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- **3.4.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (**Parágrafo § 2º do art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- 3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer <u>ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL</u> que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Aplicação por analogia).





**3.6.** Os atos de Impugnação ao Instrumento Convocatório, porém, nos mesmos prazos e condições dos itens precedentes, <u>somente serão aceitos via e-mail ou por petição protocolizada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente regular do Órgão, sendo considerados manifestamente inadmissíveis aqueles praticados fora das condições ora previstas.</u>

# 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

**4.1.** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Administração da SAE
Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063-33.90.39.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **5.1.** Poderão participar da presente licitação <u>TODAS</u> as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
  - 5.1.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
  - **5.1.1.1.** Fica restrita **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificados nos grupos de COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados descritos no Termo de Referência Anexo I.
  - **5.1.1.2**. Fica <u>RESEVADA</u> uma cota no percentual de 20% (vinte por cento) do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, descritos no Termo de Referência Anexo I.
- **5.2.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e





conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

- **5.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**.
- **5.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

# 5.4. <u>Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos</u>:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.





- **5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
  - **5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 5.8. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.
  - **5.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> <u>exclusivamente</u> da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
  - **5.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES





INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

#### **5.10.** Entende-se por empate:

- **5.10.1.** Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.
- **5.11.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:
  - 5.11.1. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 5.11.2. Não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 5.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da

\_\_\_\_\_





LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

- 5.11.4. O direito de preferência das MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- **5.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.11.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

**6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial da Autarquia Municipal.

# 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02):

**7.1.** Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 016/2021. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

**7.2.** Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 016/2021.

Página / 10





#### ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

- **7.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- **7.3.** Os documentos de habilitação (<u>envelope nº 2</u>) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
  - **7.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
  - **7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **7.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante que desejar participar da fase de lances deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:
  - **8.1.1.** Tratando-se de <u>sócio, proprietário ou representante legal</u> da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;
  - **8.1.2.** Tratando-se de <u>procurador</u>, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular <u>devidamente ASSINADA e</u> <u>CARIMBADA por aquele que outorgou poderes</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e





desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V;

- **8.1.3.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo</u> representante legal, conforme modelo ANEXO VIII;
- **8.1.4.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação <u>devidamente</u> <u>ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo **ANEXO VI**.
- **8.2.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
  - **8.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
  - **8.2.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - **8.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - **8.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - **8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **8.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.
- **8.5.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.





- 8.6. <u>OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS</u>.
- **8.7.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, <u>antes</u> da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- **8.8.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **8.9.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

# 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- **9.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de <u>60</u> (<u>SESSENTA</u>) <u>DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO</u>, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- **9.2.** O envelope de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
  - **9.2.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e/ou Superintendência, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, email, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação**;
  - **9.2.2.** A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações <u>necessárias</u> e <u>imprescindíveis</u> para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios





relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

- **9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, <u>no</u> <u>que couber</u>: de MARCA, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:
- I Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
- II <u>Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;</u>
- **9.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
  - **9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
  - 9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
  - **9.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
  - **9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4. <u>A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.</u>

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- **10.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:
- **10.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão — Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





- 10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (<u>Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **10.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
- **10.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (<u>Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **10.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** estatuto ou contrato social **em vigor,** devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
- **10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **10.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
- **10.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (<u>Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- 10.2.8. <u>OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 10.2.2 A 10.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;</u>
- 10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
  9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (aplicação
  - 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)





- **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
- 10.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<a href="www.pgfn.fazenda.gov.br">www.pgfn.fazenda.gov.br</a>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (<a href="Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993">Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</a>)
- **10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (<a href="Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993">Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</a>)
- **10.3.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (<u>Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **10.3.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (<u>Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<u>Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **10.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
  - **9.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos **COMPATÍVEIS** e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação;
- 10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:





- **9.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30** (**TRINTA**) **DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
  - **10.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

# 10.6. Outras declarações:

- **10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- **10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei n° 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

# 10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

- **10.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- **10.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos "PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

\_\_\_\_\_





# 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no <u>ITEM 8</u>, será aberto o envelope nº 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos interessados em participar do certame.
- **11.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **11.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **11.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.
- **11.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço global constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas**:
  - a)Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação, sobretudo no que se refere ao valor máximo estimado unitário e global;
  - b)Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **11.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- **11.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- **11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **11.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão — Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





- **11.10**. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como "desistente", implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.14**. Caso haja <u>empate</u> nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- **11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- **11.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO.
- **11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **11.18**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.19. Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- **11.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
  - **11.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;
  - **11.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;
  - **11.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;
  - **11.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;





- **11.20.5**. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;
- 11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);
- **11.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **11.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.
- **11.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

- **12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos <u>itens 8 e 11</u> deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.
- **12.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.





- **12.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **12.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- **12.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **12.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- **12.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.
- **12.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- **12.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.
- 12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

#### 13.1. Da contratação:

- **13.1.1.** A vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de <u>até 05</u> (cinco) dias úteis;
- **13.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;





- **13.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no <u>subitem 13.1.1</u>, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **13.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

- **13.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.
- **13.2.2.** O Superintendente Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **13.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.
- **13.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Superintendência, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

#### 13.3. Dos Pagamentos:

- **13.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30** (TRINTA) DIAS, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.
- **13.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.





#### 13.4. Do Reajuste de preços:

**13.4.1.** Os critérios de reajustes dos preços contratuais estão especificados na minuta do contrato (**ANEXO III**).

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- **14.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de <u>ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</u> para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail seguinte**: <a href="mailto:licitacao@saecatalao.com.br">licitacao@saecatalao.com.br</a> ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Licitações e Contratos, endereçado ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazêlo subir, devidamente para autoridade superior.
- **14.3.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **14.4.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail seguinte**: <u>licitacao@saecatalao.com.br</u> ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Licitações e Contratos.
- **14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

# 15. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
- **15.2.** A licitante terá o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço que pode ocorrer ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em <u>até 05 (cinco) dias úteis</u>, contados do recebimento da convocação, **devendo dirigir-se ao órgão solicitante para tal assinatura**,





obedecendo o prazo a cima citado sob conhecimento de que os itens por ela adjudicados poderão ser repassados ao segundo colocado caso a mesma não cumpra este prazo, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Superintendência.

- **15.3.** A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- **15.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 15.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Autarquia Municipal aplicará as penalidades cabíveis.
- 15.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão GO e desta Superintendência, durante sua vigência.
- **15.6.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- **15.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

# 16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- **16.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Superintendência, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
  - **16.1.1**. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - **16.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;
  - **16.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
  - **16.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;





- **16.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- **16.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;
- **16.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **16.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- **16.2.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:
  - **16.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- **16.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **16.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- **16.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **16.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **16.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;





**16.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

# 17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**17.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, responsável pelo seu gerenciamento.

# 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- **18.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **18.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **18.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **18.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013(Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **18.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# 19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
- **19.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea</u> "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **19.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **19.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - **19.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **19.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **19.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.





- **19.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **19.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **19.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Superintendência, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de</u> 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **19.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- **20.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Superintendência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- **20.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão — Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





- **20.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Autarquia Municipal.
- **20.5.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **20.6.** É facultado a Superintendência, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, <u>inclusive quanto aos preços</u>, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- **20.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3° da Lei n° 8.666/93.
- **20.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Superintendência, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **20.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **20.12**. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- **21.13**. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da





Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 04 de agosto de 2021.

### RODRIGO RAMOS MARGON VAZ.

Superintendente Municipal de Água e Esgoto Município de Catalão/GO

ELABORAÇÃO DO EDITAL:

MÁRCIO RONER GUIMARÃES.

Departamento de Licitações e Contratos.

\_\_\_\_\_





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Registro de Preços para <u>FUTURA</u> e <u>EVENTUAL</u> contratação de empresa especializada na realização de análises químicas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e análises laboratoriais para controle e vigilância de efluentes do município de Catalão/GO, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições gerais contidas no presente Termo de Referência.

# 2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

#### 2.1. Das Condições de Participação:

**2.2.** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I e III ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º da IN 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, verifica-se que a aplicação de cotas exclusiva e/ou reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, razão pela qual o presente certame será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** enquanto **COTA PRINCIPAL**, em decorrência da indivisibilidade do objeto, justificada pela necessidade de adequar, para padronizar as rotinas, e para responsabilização da garantia dos serviços bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos e por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

#### 2.3. Dos Serviços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL STIMADO
1	1	Lote	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas subterrâneas dos 37 poços de monitoramento localizados no município de Catalão e de seus distritos de Santo Antônio do Rio Verde e de Pires Belo conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$	495.325,66		
2	1	Lote	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas de efluentes localizadas na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do município de Catalão conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$	80.431,20		
3	1	Lote	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas tratadas na saída de tratamento das Estações de Tratamento de Água (ETA) localizadas no	R\$	131.303,40		

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





			VALOR TOTAL ESTIMADO →	R\$	849.803,36
5	1	Lote	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas brutas de superfície no ponto de captação, localizadas nos ribeirões Samambaia e Pari do município de Catalão conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 5 deste TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$	77.989,78
4	1	Lote	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas tratadas nas redes de distribuição localizadas no município de Catalão e de seus distritos de Santo Antônio do Rio Verde e de Pires Belo conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$	64.753,32
			município de Catalão (3 ETA's) e de seus distritos de Santo Antônio do Rio Verde (1 ETA) e de Pires Belo (1 ETA) conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.		

### 2.4. Da Tabelas

TABELA 1 - Análises de monitoramento de águas subterrâneas dos 37 poços de monitoramento localizadas no município de Catalão e de seus distritos de Santo Antônio do Rio Verde e de Pires Belo conforme a Resolução CONAMA Nº 396 de 03 de abril de 2008:

ITEM	DESCRIÇÃO	Parâmetro	Quantidade	Frequência	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (mês)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$ (12 meses)
1	ALUMÍNIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
2	ANTIMÔNIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
3	ARSÊNIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
4	BÁRIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
5	BERÍLIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
6	BORO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
7	CÁDMIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
8	CHUMBO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
9	CIANETO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
10	CLORETO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
11	COBALTO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
12	COBRE	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
13	CRÔMIO (CR III + CR VI)	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
14	FERRO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
15	FLUORETO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
16	LÍTIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
17	MANGANÊS	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
18	MERCÚRIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 4.810,00
19	MOLIBDÊNIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 48,33	R\$ 3.576,42
20	NÍQUEL	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
21	NITRATO (EXPRESSO EM N)	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 38,33	R\$ 2.836,42
22	NITRITO (EXPRESSO EM N)	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 44,66	R\$ 3.304,84
23	SELÊNIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
24	SÓDIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
25	SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 43,33	R\$ 3.206,42
26	SULFATO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 43,33	R\$ 3.206,42
27	URÂNIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 55,00	R\$ 4.070,00
28	URÂNIO 100	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 58,33	R\$ 4.316,42
29	VANÁDIO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
30	ZINCO	INORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00





		<del> </del>						
31	ACRILAMIDA	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
32	BENZENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	273,33	R\$	20.226,42
33	BENZO ANTRACENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	373,33	R\$	27.626,42
34	BENZO FLUORANTENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	366,66	R\$	27.132,84
35	BENZO (K) FLUORANTENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	366,66	R\$	27.132,84
36	BENZO PIRENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	366,66	R\$	27.132,84
37	CLORETO DE VINILA	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
38	CLOROFÓRMIO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
39	CRISENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
40	1,2-DICLOROBENZENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
41	1,4-DICLOROBENZENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
42	1,2-DICLOROETANO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
43	1.1-DICLOROETENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
44	1,2-DICLOROETENO (CIS+ TRANS)	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
45	1,2-DICLOROETENO (TRANS)	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
46	DIBENZENO ANTRACENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
47	DICLOROMETANO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
48	ESTIRENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
49	ETILBENZENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
50	FENÓIS	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	53,33	R\$	3.946,42
51	INDENO (1,2,3) PIRENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
52	PCBS SOMATORIA DE 7	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	376,66	R\$	27.872,84
53	TETRACLORETO DE CARBONO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
	TRICLOROBENZENOS(1,2,4-TCB+1,3,5-							
54	TCB+1,2,3)	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
55	TETRACLOROETENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
56	1,1,2-TRICLOROETENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
57	TOLUENO	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
58	XILENO TOTAL (O+M+P)	ORGÂNICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
59	ALACLOR	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
	ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD.							
60	SULFOXIDO	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
61	ALDRIN + DIELDRIN	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
62	ATRAZINA	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
63	BENTAZONA	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
64	CARBOFURAN	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
65	CLORDANO (CIS E TRANS)	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
66	CLOROTALONIL	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
67	CLORPIRIFÓS	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
68	2.4-D	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810.00
	DDT (P,P' - DDT + P,P' - DDE + P,P' -							,
69	DDD)	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
70	ENDOSULFAN (I + II + SULFATO)	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
71	II (33213-65-9) SULFATO (1031-07-8)	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
72	ENDRIN	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
	GLIFOSATO + AMPA	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00		4.810,00
	HEPTACLORO + HEPTACLORO							
74	EPÓXIDO	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
75	HEPTACLORO EPÓXIDO	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
76	HEXACLOROBENZENO	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
77	LINDANO (GAMA - BHC)	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
78	MALATION	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
79	METOLACLORO	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
80	METOXICLORO	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
81	MOLINATO	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
82	PENDIMETALINA	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
83	PENTACLOROFENOL	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
84	PERMETRINA	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
	•							





85	PROPANIL	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
86	SIMAZINA	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
87	TRIFURALINA	AGROTÓXICOS	74	37/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	4.810,00
88	E. COLI	MICROBIOLÓGICO	74	37/SEMESTRE	R\$	48,33	R\$	3.576,42
89	ENTEROCOCOS	MICROBIOLÓGICO	74	37/SEMESTRE	R\$	48,33	R\$	3.576,42
90	COLIFORMES TERMOTOLERANTES	MICROBIOLÓGICO	74	37/SEMESTRE	R\$	28,00	R\$	2.072,00
91	MEDIÇÃO DE NIVEL DE ÁGUA	FÍSICO-QUÍMICO	74	37/SEMESTRE	R\$	53,33	R\$	3.946,42
92	PH	FÍSICO-QUÍMICO	74	37/SEMESTRE	R\$	28,00	R\$	2.072,00
93	TURBIDEZ	FÍSICO-QUÍMICO	74	37/SEMESTRE	R\$	13,33	R\$	986,42
94	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	FÍSICO-QUÍMICO	74	37/SEMESTRE	R\$	13,33	R\$	986,42
VALOR TOTAL ESTIMADO →								495.325,66

**TABELA 2 -** Análises de águas de efluente bruto e tratado, ponto anterior e posterior à zona de mistura localizadas na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do município de Catalão conforme a Resolução CONAMA N° 430 de 13 de maio de 2011:

ITEM	DESCRIÇÃO	Parâmetro	Quantidade	Frequência	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (mês)		M T (12	REÇO IÉDIO 'OTAL R\$ 2 meses)
1	ARSÊNIO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
2	BÁRIO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
3	BORO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
4	CÁDMIO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
5	CHUMBO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
6	CIANETO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
7	CIANETO LIVRE (DESTILÁVEL POR ÁCIDOS FRACOS)	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	38,33	R\$	1.839,84
8	COBRE DISSOLVIDO	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
9	CROMO HEXAVALENTE	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
10	CROMO TRIVALENTE	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
11	ESTANHO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
12	FERRO DISSOLVIDO	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
13	FLUORETO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
14	MANGANÊS DISSOLVIDO	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
15	MERCÚRIO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
16	NÍQUEL TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
17	NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	38,33	R\$	1.839,84
18	PRATA TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
19	SELÊNIO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
20	SULFETO	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
21	ZINCO TOTAL	INORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	29,00	R\$	1.392,00
22	BENZENO	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
23	CLOROFÓRMIO	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
24	DICLOROETENO (SOMATÓRIO DE 1,1 + 1,2 CIS+ 1,2 TRANS)	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
25	ESTIRENO	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
26	ETILBENZENO	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
27	FENÓIS TOTAIS (SUBSTÂNCIAS QUE REAGEM COM 4-AMINOANTIPIRINA)	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
28	ÓLEOS MINERAIS	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
29	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
30	TETRACLORETO DE CARBONO	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
31	TRICLOROETENO	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
32	TOLUENO	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00





39	DQO	FÍSICO-QUÍMICO	48	4/MÊS VALOR TOTAL	R\$	60,00	R\$ <b>R\$</b>	2.880,00 <b>80.431.20</b>
38	DBO 5 DIAS A 20°C	FÍSICO-QUÍMICO	48	4/MÊS	R\$	63,33	R\$	3.039,84
37	VAZÃO MÉDIA	FÍSICO-QUÍMICO	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00
36	MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS	FÍSICO-QUÍMICO	48	4/MÊS	R\$	38,33	R\$	1.839,84
35	TEMPERATURA	FÍSICO-QUÍMICO	48	4/MÊS	R\$	13,33	R\$	639,84
34	PH	FÍSICO-QUÍMICO	48	4/MÊS	R\$	28,00	R\$	1.344,00
33	XILENO	ORGÂNICOS	48	4/MÊS	R\$	65,00	R\$	3.120,00

**TABELA 3 -** Análises de águas tratadas na saída de tratamento das Estações de Tratamento de Água (ETA) localizadas no município de Catalão (4 ETA's) e de seus distritos de Santo Antônio do Rio Verde (1 ETA) e de Pires Belo (1 ETA) conforme a Portaria de Consolidação N° 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	Parâmetro	Quantidade	Frequência	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (mês)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$ (12 meses)
1	ANTIMÔNIO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
2	ARSÊNIO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
3	BÁRIO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
4	CÁDMIO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
5	CHUMBO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
6	CIANETO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
7	COBRE	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
8	CROMO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
9	FLUORETO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
10	MERCÚRIO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
11	NIQUEL	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
12	NITRATO (EXPRESSO EM N)	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 38,33	R\$ 459,96
13	NITRITO (EXPRESSO EM N)	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 38,33	R\$ 459,96
14	SELÊNIO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 29,00	R\$ 348,00
15	URÂNIO	INORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
16	ACRILAMIDA	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
17	BENZENO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
18	BENZO[A]PIRENO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
19	CLORETO DE VINILA	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
20	1,2-DICLOROETANO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
21	1,1-DICLOROETENO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
22	1,2-DICLOROETENO (CIS+ TRANS)	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
23	DICLOROMETANO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
24	DI(2-ETILHEXIL) FTALATO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
25	ESTIRENO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
26	PENTACLOROFENOL	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
27	TETRACLORETO DE CARBONO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
28	TRICLOROBENZENOS	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
29	TETRACLOROETENO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
30	TRICLOROETENO	ORGÂNICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
31	ALACLOR	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
32	ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD. SULFOXIDO	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
33	ALDRIN + DIELDRIN	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
34	ATRAZINA	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
35	CARBOFURANO	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
36	CLORDANO	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 780,00





	10.10.10.220	TO TO THE TO ADE	14	5/ SERIES INC	1.Ψ	5.000,00	1.Ψ	50.000,00
87	RÁDIO-228	RADIOATIVIDADE	12	6/SEMESTRE	R\$	3.000,00	R\$	36.000,00
86	RÁDIO-226	RADIOATIVIDADE	12	6/SEMESTRE	R\$	3.000,00	R\$	36.000,00
85	SAXITOXINAS	CIANOTOXINAS	*	*	R\$	76,00	R\$	276,00
84	MICROCISTINAS	CIANOTOXINAS	*	*	R\$	76,00	R\$	276,00
83	TRIHALOMETANOS TOTAL	PRODUTO SECUNDÁRIO	24	6/TRIMESTRE	R\$	76,00	R\$	6.624,00
82	2,4,6 TRICLOROFENOL	PRODUTO SECUNDÁRIO	24	6/TRIMESTRE	R\$	24,66	R\$	591,84
81	CLORAMINAS TOTAL	PRODUTO SECUNDÁRIO	24	6/TRIMESTRE	R\$	60,00	R\$	1.440,00
80	CLORITO	PRODUTO SECUNDÁRIO	24	6/TRIMESTRE	R\$	29,00	R\$	696,00
79	BROMATO	PRODUTO SECUNDÁRIO	24	6/TRIMESTRE	R\$	29,00	R\$	696,00
78	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL	PRODUTO SECUNDÁRIO	24	6/TRIMESTRE	R\$	31,33	R\$	751,92
77	XILENOS	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
76	ZINCO	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
75	TURBIDEZ	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	26,33	R\$	315,96
74	TOLUENO	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	28,00	R\$	336,00
73	SURFACTANTES (COMO LAS)	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	66,66	R\$	799,92
72	SULFETO DE HIDROGÊNIO	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	28,00	R\$	336,00
71	SULFATO	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
70	SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	31,33	R\$	375,96
69	SÓDIO	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
68	PH	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	28,00	R\$	336,00
67	MONOCLOROBENZENO	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	66,66	R\$	799,92
66	MANGANÊS	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
65	GOSTO E ODOR	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	26,33	R\$	315,96
64	FERRO	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	28,00	R\$	336,00
63	ETILBENZENO	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	50,00	R\$	600,00
62	DUREZA TOTAL	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	28,00	R\$	336,00
61	1,4-DICLOROBENZENO	ORGANOLEI TICO ORGANOLEPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
60	1,2-DICLOROBENZENO	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
59	COR APARENTE	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
58	CLORETO	ORGANOLEPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
57	AMÔNIA (COMO NH3)	ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
55 56	TRIFLURALINA ALUMÍNIO	AGROTÓXICOS ORGANOLÉPTICO	12	6/SEMESTRE 6/SEMESTRE	R\$ R\$	65,00 29,00	R\$ R\$	780,00 348,00
54	SIMAZINA TRIELURALINA	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
53	PROFENOFÓS	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
52	PERMETRINA	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
51	PENDIMENTALINA	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
50	PARATIONA METÍLICA	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
49	MOLINATO	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
48	METOLACLORO	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
47	METAMIDOFÓS	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
46	MANCOZEBE	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
45	LINDANO (GAMA HCH)	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
44	GLIFOSATO + AMPA	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
43	ENDRIN	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
42	ENDOSULFAN (I + II + SULFATO)	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
41	DIURON	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
40	DDT + DDD + DDE	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
39	2,4-D + 2,4,5 T	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
38	CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00
37	CARBENDAZIM + BENOMIL	AGROTÓXICOS	12	6/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	780,00





\*3/Semana quando o número de cianobactérias analisadas no ponto de captação exceder 20.000 células/mL totalizando 156 amostras, e se as concentrações de cianotoxinas nos mananciais forem menor que seus respectivos VMPs para água tratada, será dispensa a análise de cianotoxinas na saída de tratamento.

**TABELA 4 -** Análises de águas tratadas nas redes de distribuição localizadas no município de Catalão e de seus distritos de Santo Antônio do Rio Verde e de Pires Belo conforme a Portaria de Consolidação N° 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde:

ANTIMÓNIO		3					
ARSÉNIO	ITEM	,		Quantidade	Frequência	MÉDIO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$ (12 MESES)
BARIO	1			6			
CADMIO	2	ARSÊNIO		6			
5         CHUMBO         INORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           7         COBRE         INORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           8         CROMO         INORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           9         FLUORETO         INORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           10         MERCURIO         INORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           11         NIQUEL         INORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           12         NITRATO (EXPRESSO EM N)         INORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         31,33         RS         187,98           13         NITRITO (EXPRESSO EM N)         INORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         31,33         RS         187,98           14         SELÊNIO         INORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         31,00         NS <th< td=""><td>3</td><td></td><td></td><td>6</td><td></td><td>R\$ 29,00</td><td></td></th<>	3			6		R\$ 29,00	
6         CIANETO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           7         COBRE         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           8         CROMO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           9         FLUORETO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           10         MERCÚRIO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           11         NIQUEL         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           12         NITRATO (EXPRESSO EM N)         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           12         NITRATO (EXPRESSO EM N)         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         31,33         RS         187,98           14         SELÉNIO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         31,33         RS <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td>6</td><td></td><td></td><td></td></t<>				6			
TOORE	5						
8         CROMO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           9         FLUORETO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           10         MERCÚRIO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           11         NIQUEL         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,00           12         NITRATO (EXPRESSO EM N)         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         31,33         RS         187,98           13         NITRATO (EXPRESSO EM N)         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         31,33         RS         187,98           14         SELÉNIO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         29,00         RS         174,40           15         URÂNIO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         65,00         RS         390,00           16         ACRILAMIDA         ORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         RS         65,00         RS				6			
9         FLUORETO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         29,00         R\$         174,00           10         MERCURIO         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         66,66         R\$         399,06           11         NÍQUEL         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         29,00         R\$         174,00           12         NÍTRATO (EXPRESSO EM N)         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         31,33         R\$         187,98           13         NITIRITO (EXPRESSO EM N)         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         31,33         R\$         187,98           13         NITIRITO (EXPRESSO EM N)         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         31,33         R\$         187,98           13         NITIRITO (EXPRESSO EM N)         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         31,33         R\$         187,99           13         NITIRITO (EXPRESSO EM N)         INORGÁNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           15         URÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00				_			·
INORGÁNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   66,66   R\$   399,96     INORGÁNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   29,00   R\$   174,00     INTRATO (EXPRESSO EM N)   INORGÁNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   31,33   R\$   187,98     INTRATO (EXPRESSO EM N)   INORGÁNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   31,33   R\$   187,98     INTRATO (EXPRESSO EM N)   INORGÁNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   31,33   R\$   187,98     INTRATO (EXPRESSO EM N)   INORGÁNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   31,33   R\$   187,98     INTRATO (EXPRESSO EM N)   INORGÁNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   29,00   R\$   174,00     INORGÁNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   65,00   R\$   390,00     INORGÁNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   65,00   R\$   390,0							
NITRATO (EXPRESSO EM N)							
NITRATO (EXPRESSO EM N)	10		INORGÂNICOS	6		,	1,
NITRITO (EXPRESSO EM N)				_			
INORGÂNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   20,00   R\$   174,00				6			·
INORGÂNICOS   6   3/SEMESTRE   R\$   65,00   R\$   390,00		,		_			
16   ACRILAMIDA				6		. , , , ,	
BENZENO	15						
BENZO[A]PIRENO				6			
19         CLORETO DE VINILA         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           20         1,2-DICLOROETANO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           21         1,1-DICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           22         1,2-DICLOROETENO (CIS+ TRANS)         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           23         DICLOROMETANO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           24         DI(2-ETILHEXIL) FTALATO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           25         ESTIRENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           26         PENTACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           27         TETRACLORETO DE CARBONO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$	17			6	3/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 390,00
20         1,2-DICLOROETANO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           21         1,1-DICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           22         1,2-DICLOROETENO (CIS+ TRANS)         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           23         DICLOROMETANO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           24         DI(2-ETILHEXIL) FTALATO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           25         ESTIRENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           26         PENTACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           27         TETRACLORETO DE CARBONO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           29         TETRACLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$	18			6		R\$ 65,00	R\$ 390,00
21         1,1-DICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           22         1,2-DICLOROETENO (CIS+ TRANS)         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           23         DICLOROMETANO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           24         DI(2-ETILHEXIL) FTALATO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           25         ESTIRENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           26         PENTACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           27         TETRACLOROETO DE CARBONO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           28         TRICLOROBENZENOS         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           29         TETRACLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$				6			
22         1,2-DICLOROETENO (CIS+ TRANS)         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           23         DICLOROMETANO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           24         DI(2-ETILHEXIL) FTALATO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           25         ESTIRENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           26         PENTACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           27         TETRACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           28         TRICLOROBENZENOS         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           30         TRICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00<							
23         DICLOROMETANO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           24         DI(2-ETILHEXIL) FTALATO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           25         ESTIRENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           26         PENTACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           27         TETRACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           28         TRICLOROBENZENOS         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           29         TETRACLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           30         TRICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         <				6	3/SEMESTRE	,	
24         DI(2-ETILHEXIL) FTALATO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           25         ESTIRENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           26         PENTACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           27         TETRACLORETO DE CARBONO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           28         TRICLOROBENZENOS         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           29         TETRACLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           30         TRICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           32         ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD. SULFONA         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$ <td></td> <td></td> <td></td> <td>_</td> <td></td> <td></td> <td></td>				_			
25         ESTIRENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           26         PENTACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           27         TETRACLORETO DE CARBONO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           28         TRICLOROBENZENOS         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           29         TETRACLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           30         TRICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           32         ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD.         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           33         ALDRIN + DIELDRIN         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         <							
26         PENTACLOROFENOL         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           27         TETRACLORETO DE CARBONO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           28         TRICLOROBENZENOS         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           29         TETRACLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           30         TRICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           32         ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD. SULFOXIDO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           33         ALDRIN + DIELDRIN         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td>_</td><td></td><td></td><td></td></t<>				_			
27         TETRACLORETO DE CARBONO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           28         TRICLOROBENZENOS         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           29         TETRACLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           30         TRICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           32         ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD. SULFONA + ALD. SULFONA + ALD. SULFONA + ALD. SULFONIO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           33         ALDRIN + DIELDRIN         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           34         ATRAZINA         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6				_			·
28         TRICLOROBENZENOS         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           29         TETRACLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           30         TRICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           32         ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD. SULFONA + ALD. SULFONIO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           33         ALDRIN + DIELDRIN         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           34         ATRAZINA         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$ <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>							
29         TETRACLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           30         TRICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           32         ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD. SULFONA + ALD. SULFONIDO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           33         ALDRIN + DIELDRIN         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           34         ATRAZINA         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td>_</td><td></td><td> ,</td><td></td></t<>				_		,	
30         TRICLOROETENO         ORGÂNICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           32         ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD. SULFONA + ALD. SULFOXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           33         ALDRIN + DIELDRIN         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           34         ATRAZINA         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$							
31         ALACLOR         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           32         ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD. SULFONA + ALD. SULFOXIDO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           33         ALDRIN + DIELDRIN         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           34         ATRAZINA         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           39         2,4-D + 2,4,5 T         AGROTÓXICOS         6         3/SEM				_			
32         ALDICARB + ALD. SULFONA + ALD. SULFONA + ALD. SULFOXIDO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           33         ALDRIN + DIELDRIN         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           34         ATRAZINA         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           39         2,4-D + 2,4,5 T         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00							
32         SULFOXIDO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           33         ALDRIN + DIELDRIN         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           34         ATRAZINA         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS - OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           39         2,4-D + 2,4,5 T         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00	31		AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 390,00
34         ATRAZINA         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS - OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           39         2,4-D + 2,4,5 T         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00	32		AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 390,00
35         CARBOFURANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           39         2,4-D + 2,4,5 T         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00	33	ALDRIN + DIELDRIN	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 390,00
36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           39         2,4-D + 2,4,5 T         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00	34	ATRAZINA	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 390,00
36         CLORDANO         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           39         2,4-D + 2,4,5 T         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00	35	CARBOFURANO	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 390,00
37         CARBENDAZIM + BENOMIL         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           39         2,4-D + 2,4,5 T         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00	36			6			·
38         CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00           39         2,4-D + 2,4,5 T         AGROTÓXICOS         6         3/SEMESTRE         R\$         65,00         R\$         390,00				_			
39 2,4-D + 2,4,5 T AGROTÓXICOS 6 3/SEMESTRE R\$ 65,00 R\$ 390,00							
		DDT + DDD + DDE	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$ 65,00	R\$ 390,00

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão — Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





4.1	DHIDON	Lan omátuaca	-	O (GEN ADGED E	D¢	65.00	DΦ	200.00
41	DIURON	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
42	ENDOSULFAN (I + II + SULFATO)	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
43	ENDRIN	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
44	GLIFOSATO + AMPA	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
45	LINDANO (GAMA HCH)	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
46	MANCOZEBE	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
47	METAMIDOFÓS	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
48	METOLACLORO	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
49	MOLINATO	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
50	PARATIONA METÍLICA	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
51	PENDIMENTALINA	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
52	PERMETRINA	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
53	PROFENOFÓS	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
54	SIMAZINA	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
55	TRIFLURALINA	AGROTÓXICOS	6	3/SEMESTRE	R\$	65,00	R\$	390,00
56	ALUMÍNIO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	174,00
57	AMÔNIA (COMO NH3)	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	174,00
58	CLORETO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	174,00
59	COR APARENTE	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	26,33	R\$	157,98
60	1,2-DICLOROBENZENO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	66,66	R\$	399,96
61	1,4-DICLOROBENZENO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	66,66	R\$	399,96
62	DUREZA TOTAL	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	174,00
63	ETILBENZENO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	63,33	R\$	379,98
64	FERRO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	28,00	R\$	168,00
65	GOSTO E ODOR	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	16,66	R\$	99,96
66	MANGANÊS	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	174.00
67	MONOCLOROBENZENO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	63,33	R\$	379,98
68	SÓDIO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	174,00
69	SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	31,33	R\$	187,98
70	SULFATO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	31,33	R\$	187,98
71	SULFETO DE HIDROGÊNIO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	31,33	R\$	187,98
72	SURFACTANTES (COMO LAS)	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	63,33	R\$	379,98
73	TOLUENO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	29,00	R\$	174,00
74	TURBIDEZ	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	22,66	R\$	135,96
75	ZINCO	ORGANOLÉPTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	25,33	R\$	151,98
76	XILENOS	ORGANOLETTICO	6	3/SEMESTRE	R\$	25,33	R\$	151,98
77	CLORO RESIDUAL LIVRE	DESINFETANTE	6	3/SEMESTRE	R\$	24,33	R\$	145,98
		PRODUTO						
78	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL	SECUNDÁRIO	12	3/TRIMESTRE	R\$	27,66	R\$	331,92
79	BROMATO	PRODUTO SECUNDÁRIO	12	3/TRIMESTRE	R\$	25,33	R\$	303,96
80	CLORITO	PRODUTO SECUNDÁRIO	12	3/TRIMESTRE	R\$	25,33	R\$	303,96
81	CLORAMINAS TOTAL	PRODUTO SECUNDÁRIO	12	3/TRIMESTRE	R\$	63,33	R\$	759,96
82	2,4,6 TRICLOROFENOL	PRODUTO SECUNDÁRIO	12	3/TRIMESTRE	R\$	70,00	R\$	840,00
83	TRIHALOMETANOS TOTAL	PRODUTO SECUNDÁRIO	12	3/TRIMESTRE	R\$	233,33	R\$	2.799,96
84	RÁDIO-226	RADIOATIVIDADE	6	3/TRIMESTRE	R\$	3.000,00	R\$	18.000,00
85	RÁDIO-228	RADIOATIVIDADE	6	3/TRIMESTRE	R\$	3.000,00	R\$	18.000,00
		•	1	VALOR TOTAL	ESTI		R\$	64.753,32

**TABELA 5 -** Análises de águas brutas de superfície nos respectivos pontos de captação localizadas nos ribeirões Samambaia e Pari do município de Catalão conforme a Portaria de Consolidação N° 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA N° 357 de 17 de março de 2005:





OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM   MICROBIOLÓGICO   24   2/MÉS   R\$   226,66   R\$   S   S   S   S   S   S   S   S   S	TTEM	DESCRIÇÃO	Parâmetro	Quantidade	Frequência	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$ (MÊS)		PREÇO MÉDIO TOTAL R\$ (12 MESES)	
2   SPP	1	CISTOS DE GIARDIA SPP.	MICROBIOLÓGICO	24	2/MÊS	R\$	226,66	R\$	5.439,84
CIANOBACTÉRIAS	2			24	2/MÊS	R\$	226,66	R\$	5.439,84
S MICROCISTINAS									5.892,64
S. MIRIOTONINAS   **						R\$			226,66
Tooliformies termotolerantes									2.500,00
8 SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS									2.500,00
Diagnostic   Dia									291,96
10   DBO 5 DIAS A 20°C					2/BIMESTRE				312,00
TURBIDEZ				12					495,96
12   TURBIDEZ									535,92
13   COR VERDADEIRA									375,96
14 PH						R\$			271,92
15   ALUMÍNIO DISSOLVIDO									271,92
INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$									291,96
17   ARSÊNIO TOTAL									348,00
18				12					348,00
19   BERÍLIO TOTAL				12		R\$			348,00
20   BORO TOTAL									348,00
CÁDMIO TOTAL	19			12		R\$			348,00
22	20			12		R\$	29,00	R\$	348,00
23   CIANETO LIVRE	21					R\$			348,00
24         CLORETO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           25         CLORO RESIDUAL TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           26         COBALTO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           27         COBRE DISSOLVIDO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           28         CROMO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           29         FERRO DISSOLVIDO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           30         FLUORETO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         24,33         R\$           31         FÓSFORO         TOTAL (AMBIENTE INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           32         RESIDÊNCIA ENTRE 2 E 40 DIAS, E TRIBUTÁRIOS DE AMBIENTE LÓTICO         TRIBUTÁRIOS DE AMBIENTE LÓTICO         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           33         E TRIBUTÁRIOS DE AMBIEN									348,00
25         CLORO RESIDUAL TOTAL E LIVRE         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           26         COBALTO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           27         COBRE DISSOLVIDO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           28         CROMO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           29         FERRO DISSOLVIDO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         24,33         R\$           30         FLUORETO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         24,33         R\$           31         FÓSFORO TOTAL (AMBIENTE LÍNTICO)         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           32         RESIDÊNCIA ENTRE 2 E 40 DIAS, E TRIBUTÁRIOS DIRETOS DE AMBIENTE LÉNTICO)         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           33         E TRIBUTÁRIOS DE AMBIENTE LÓTICO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           34	23								348,00
26         COBALTO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           27         COBRE DISSOLVIDO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           28         CROMO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           29         FERRO DISSOLVIDO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         24,33         R\$           30         FLUORETO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         24,33         R\$           31         LÉNTICO)         TOTAL (AMBIENTE INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           32         RESIDÊNCIA ENTRE 2 E 40 DIAS, E TRIBUTÁRIOS DIRETOS DE AMBIENTE LÉNTICO)         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           33         E TRIBUTÁRIOS DE AMBIENTES INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           34         LÍTIO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           35         MANGANÊS TOTAL         INORGÂNICOS<									348,00
27   COBRE DISSOLVIDO	25	CLORO RESIDUAL TOTAL E LIVRE		12		R\$			348,00
28         CROMO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           29         FERRO DISSOLVIDO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         24,33         R\$           30         FLUORETO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         24,33         R\$           31         FÓSFORO         TOTAL         (AMBIENTE LÊNTICO)         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           32         RESIDÊNCIA ENTRE 2 E 40 DIAS, E TRIBUTÁRIOS DIRETOS DE AMBIENTE LÔTICO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           33         E TRIBUTÁRIOS DE AMBIENTES INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           34         LÍTIO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           35         MANGANÊS TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           36         MERCÚRIO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           37         NÍQUE	26								348,00
29   FERRO DISSOLVIDO   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   24,33   R\$     30   FLUORETO TOTAL   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   24,33   R\$     31   FÓSFORO   TOTAL   (AMBIENTE   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$     32   RESIDÊNCIA ENTRE 2 E 40 DIAS, E   TRIBUTÁRIOS   DIETOS   DE   AMBIENTE LÊNTICO)   FÓSFORO TOTAL (AMBIENTE LÓTICO   FOSFORO TOTAL (AMBIENTES   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$     34   LÍTIO TOTAL   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$     35   MANGANÊS TOTAL   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$     36   MERCÚRIO TOTAL   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$     37   NÍQUEL TOTAL   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   43,00   R\$     38   NITRATO   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$     39   NITRITO   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   31,33   R\$									348,00
30   FLUORETO TOTAL   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   24,33   R\$     31	28			12		R\$			348,00
TÓSFORO TOTAL (AMBIENTE LÊNTICO)   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$	29					R\$			291,96
LÊNTICO    INORGANICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$	30		INORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	24,33	R\$	291,96
FÓSFORO TOTAL (AMBIENTE   INTERMEDIÁRIO, COM TEMPO DE   32   RESIDÊNCIA ENTRE 2 E 40 DIAS, E   TRIBUTÁRIOS DIRETOS DE   AMBIENTE LÊNTICO)   FÓSFORO TOTAL (AMBIENTE LÓTICO   33   E TRIBUTÁRIOS DE AMBIENTES   INORGÂNICOS   12   2/BIMESTRE   R\$   29,00   R\$   INTERMEDIÁRIOS   IN	31		INORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
33         E TRIBUTÁRIOS DE AMBIENTES INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           34         LÍTIO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           35         MANGANÊS TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           36         MERCÚRIO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         43,00         R\$           37         NÍQUEL TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           38         NITRATO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$           39         NITRITO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$	32	FÓSFORO TOTAL (AMBIENTE INTERMEDIÁRIO, COM TEMPO DE RESIDÊNCIA ENTRE 2 E 40 DIAS, E TRIBUTÁRIOS DIRETOS DE AMBIENTE LÊNTICO)	INORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
35         MANGANÊS TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           36         MERCÚRIO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         43,00         R\$           37         NÍQUEL TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           38         NITRATO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$           39         NITRITO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$	33	E TRIBUTÁRIOS DE AMBIENTES INTERMEDIÁRIOS)						R\$	348,00
36         MERCÚRIO TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         43,00         R\$           37         NÍQUEL TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           38         NITRATO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$           39         NITRITO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$									348,00
37         NÍQUEL TOTAL         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         29,00         R\$           38         NITRATO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$           39         NITRITO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$									348,00
38         NITRATO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$           39         NITRITO         INORGÂNICOS         12         2/BIMESTRE         R\$         31,33         R\$	36								516,00
39 NITRITO INORGÂNICOS 12 2/BIMESTRE R\$ 31,33 R\$		`				R\$			348,00
	38								375,96
40 NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL INORGÂNICOS 12 2/RIMESTDE D\$ 21.22 D\$	39			12	2/BIMESTRE	R\$		R\$	375,96
	40	NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL	INORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	31,33	R\$	375,96
41 PRATA TOTAL INORGÂNICOS 12 2/BIMESTRE R\$ 29,00 R\$	41	PRATA TOTAL		12	2/BIMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
42 SELÊNIO TOTAL INORGÂNICOS 12 2/BIMESTRE R\$ 29,00 R\$	42			12	2/BIMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
43 SULFATO TOTAL INORGÂNICOS 12 2/BIMESTRE R\$ 31,33 R\$	43	SULFATO TOTAL		12	2/BIMESTRE	R\$	31,33	R\$	375,96
44 SULFETO INORGÂNICOS 12 2/BIMESTRE R\$ 31,33 R\$	44	SULFETO	INORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	31,33	R\$	375,96





45	URÂNIO TOTAL	INORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
46	VANÁDIO TOTAL	INORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
47	ZINCO TOTAL	INORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	29,00	R\$	348,00
48	ACRILAMIDA	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
49	ALACLORO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
50	ALDRIN + DIELDRIN	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
51	ATRAZINA	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
52	BENZENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
53	BENZIDINA	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
54	BENZO(A)ANTRACENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
55	BENZO(A)PIRENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
56	BENZO(B)FLUORANTENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
57	BENZO(K)FLUORANTENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
58	CARBARIL	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
59	CLORDANO (CIS + TRANS)	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
60	2-CLOROFENOL	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
61	CRISENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
62	2,4-D	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
	DEMETON (DEMETON-O + DEMETON-	on a înucoa	10	2/DB (EGEDE	ъφ		DΦ	
63	S)	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
64	DIBENZO(A,H)ANTRACENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
65	1,2-DICLOROETANO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
66	1,1-DICLOROETENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
67	2,4-DICLOROFENOL	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
68	DICLOROMETANO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
69	DDT (P,P'-DDT + P,P'-DDE + P,P'-DDD)	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
70	DODECACLORO PENTACICLODECANO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
71	ENDOSSULFAN (□ + □ + SULFATO)	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
72	ENDRIN	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
73	ESTIRENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
74	ETILBENZENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
75	FENÓIS TOTAIS (SUBSTÂNCIAS QUE REAGEM COM 4-AMINOANTIPIRINA)	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
76	GLIFOSATO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
77	GUTION	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
	HEPTACLORO EPÓXIDO +					,		*
78	HEPTACLORO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
79	HEXACLOROBENZENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
80	INDENO(1,2,3-CD)PIRENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
81	LINDANO (□-HCH)	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
82	MALATION	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
83	METOLACLORO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
84	METOXICLORO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
85	PARATION	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
86	PCBS - BIFENILAS POLICLORADAS	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	256,66	- +	3.079,92
87	PENTACLOROFENOL	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
88	SIMAZINA	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
89	SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS QUE REAGEM COM O AZUL DE METILENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
90	2,4,5-T	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
91	TETRACLORETO DE CARBONO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
92	TETRACLOROETENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
93	TOLUENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
94	TOXAFENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
95	2,4,5,-TP	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
96	TRIBUTILESTANHO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão — Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





97	TRICLOROBENZENO (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
98	TRICLOROETENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
99	2,4,6-TRICLOROFENOL	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
100	TRIFLURALINA	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
101	XILENO	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
102	3,3-DICLOROBENZIDINA	ORGÂNICOS	12	2/BIMESTRE	R\$	56,66	R\$	679,92
103	VÍRUS ENTÉRICOS	MICROBIOLÓGICO	12	2/BIMESTRE	R\$	80,00	R\$	960,00
104	ESCHERICHIA COLI	MICROBIOLÓGICO	12	2/BIMESTRE	R\$	31,33	R\$	375,96
VALOR TOTAL ESTIMADO →							R\$	77.989,78

- \*2/Mês se a densidade de cianobactérias analisadas no ponto de captação for menor ou igual a 10.000 células/mL totalizando 24 amostras, e 2/Semana se a densidade de cianobactérias for maior a 10.000 células/mL totalizando 104 amostras.
- \*\*2/Semana se a densidade de cianobactérias analisadas no ponto de captação exceder 20.000 células/mL totalizando 104 amostras, e caso contrario, 2/Mês totalizando 24 amostras.
- **2.5.** Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência, o custo máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 849.803,36 (oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos);**
- **2.6.** Em atenção a Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, igualmente os arts. 15, 40 §2° e 44 §3° da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) o Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, realizou pesquisa prévia de preços para obtenção dos valores estimados para a contratação dos serviços ora licitados, baseando-se nos preços praticados por empresas que atuam no ramo, devidamente comprovados nos autos mediante documentos emitidos pelas mesmas.

#### 3. METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **3.1.** Fornecer frascos de coleta apropriados e previamente com reagentes para a preservação das amostras conforme recomendado pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, assim como as caixas térmicas e gelo seco para o resfriamento das amostras durante o transporte;
- **3.2.** Arcar com as despesas de coleta (se for realizada pela CONTRATADA), carga, descarga e frete das amostras referentes ao serviço prestado;
- **3.3.** Transportar as amostras em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes;
- **3.4.** A coleta e análise das amostras deverá ser realizada por profissional qualificado e devidamente registrado no órgão de classe competente.





- **3.5.** As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste TERMO DE REFERENCIA devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes de acordo com a Portaria de Consolidação N° 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.
- **3.6.** As técnicas e metodologias utilizadas nas análises deverão apresentar limites de detecção adequados para verificação dos padrões estabelecidos em cada parâmetro das normas citadas nas respectivas TABELAS.
- **3.7.** Os resultados das análises deverão ser reportados em laudos analíticos contendo, no mínimo:
  - I Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta entrada da amostra no laboratório, anexando à cadeia de custódia;
  - II Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
  - III Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
  - IV Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
  - V Incertezas de medição para cada parâmetro;
  - VI Ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (spike);
  - **VII** Valores Máximos Permitidos (VMaPs) e Valores Mínimos Permitidos (VMiP) conforme legislação;
  - **VIII** assinatura do profissional técnico legalmente habilitado com número de registro do seu respectivo conselho de classe competente;
- **3.8.** Os laudos deverão ser disponibilizados eletronicamente para a sua conferência e entregues até a última semana do mês na qual a coleta foi realizada;
- **3.9.** No caso de terceirização das análises, deverá sem entregue uma via original do laudo do laboratório executor das análises terceirizadas com parecer técnico e avaliação dos resultados emitidos pelo responsável técnico da licitante vencedora.

#### 4. DETALHAMENTO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

#### 4.1. Dos pontos de amostragem:

	POÇO								
	PONTO DE COLETA	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO					
1	P01 - Olinda	Av. das Américas	-18.150297,-47.939375	Catalão/GO					
2	P02 - Leblon	R. Ana Flávia, próximo ao nº 345	-18.150003,-47.938053	Catalão/GO					
3	P22 - Salviano	Na R.04	-18.147480,-47.938609	Catalão/GO					
4	P21 - Alvim	Prx a elev. de esgoto no final da R.04	-18.145783,-47.938750	Catalão/GO					
5	P01 - Morada do Sol	Final da R. 07, na mata	-18.147383,-47.936033	Catalão/GO					
6	P02 - Morada do Sol	Próximo a R. Esmeralda	-18.148850,-47.934700	Catalão/GO					





7	P20 - Faz. Do Paulinho	Faz do Paulinho próximo ao Morada do Sol	-18.145083,-47.938033	Catalão/GO
8	P12 - Faz. Do Paulinho		-18.138517,-47.936033	Catalão/GO
9	P13 - Faz. Do Paulinho		-18.139767,-47.933050	Catalão/GO
10	15 - Faz. Do Paulinho		-18.138083,-47.935367	Catalão/GO
11	P14 - Faz. Do Paulinho		-18.139667,-47.931483	Catalão/GO
12	P01 - Copacabana	R. Paralela I, em frente ao nº 679	-18.134860,-47.908281	Catalão/GO
13	P02 - Copacabana II	R. B, 365	-18.133144,-47.916325	Catalão/GO
14	P40 - Dona Sofia	R. Ascendino Correia Mesquita, 610B	-18.142466,-47.910995	Catalão/GO
15	P. Guanabara	Av. Guanabara, S/N final da Avenida	-18.148815,-47.910159	Catalão/GO
16	P41 - Goianiense	R. Monte Alegre, 165	-18.146616,-47.917750	Catalão/GO
17	P01 - Novo Horizonte	R. Dário Mesquita, 10	-18.143617,-47.920033	Catalão/GO
18	P02 - Novo Horizonte	R. Dário Mesquita, 130	-18.142467,-47.919050	Catalão/GO
19	P01 - Ibama	Av. Dr. Lamartine, prx ao cond e ao ibama	-18.145183,-47.922400	Catalão/GO
20	P42 - UFG	R. Goiandira, 49	-18.155323,-47.927781	Catalão/GO
21	P43 - UFG	R. Goiandira, 45	-18.156689,-47.929269	Catalão/GO
22	P05 - Castelo(Bananeiras)	R. 105 c/ R. 94 S/N	-18.193188,-47.937062	Catalão/GO
23	P06 - Castelo	R. 96. Qd02 S47 Lt01	-18.193198,-47.939022	Catalão/GO
24	P08 - Castelo	Final da Rua 96	-18.185315,-47.941100	Catalão/GO
25	P01 - Maria Amélia	R. Delcides Jerônimo Ciriaco, S/N	-18.208409,-47.943814	Catalão/GO
26	P00 - Parmalat	Fundos da UMA	-18.180750,-47.955950	Catalão/GO
27	P01 - Final da 20	Final da 20 de Agosto	-18.180267,-47.956433	Catalão/GO
28	P03 - Faz. Dom Bosco	Estrada de terra no final da 20 de agosto	-18.182550,-47.958417	Catalão/GO
29	P04 - Eta Sto Antônio	Av. Margon ao lado do n°110	-18.177122,-47.954044	Catalão/GO
30	P05 - A. da B. Vista	Estrada de terra final da R.	-18.181583,-47.961750	Catalão/GO
31	P01 - Parque Imperial	R. Imbuia, 225	-18.149967,-47.955900	Catalão/GO
32	Poço Manga	GO 506 - ETA Santo Antônio do Rio Verde	-17.948576, -47.455663	Santo Antônio do Rio Verde
33	Poço Pequi	GO 506 - ETA Santo Antônio do Rio Verde	-17.948576, -47.455663	Santo Antônio do Rio Verde
34	P07	Santo Antônio do Rio Verde	-17.945925, -47.455770	Santo Antônio do Rio Verde
35	P06	Santo Antônio do Rio Verde	-17.948194, -47.467713	Santo Antônio do Rio Verde
36	Poço Cidade	GO 506 - ETA Santo Antônio do Rio Verde	-17.948576, -47.455663	Santo Antônio do Rio Verde
37	Poço ETA PB	Av. Central com R. Campo Alegre de Goiás, ETA Pires Belo	-17.920017, -47.786485	Pires Belo
		EFLUENTE		
38	Efluente BRUTO	Calha Parshall - Estação de Tratamento de Efluente (ETE)	-18.186199, -47.964760	Catalão/GO
39	Efluente TRATADO	Área de lançamento de efluente anterior ao corpo receptor – ETE	-18.186899, -47.971109	Catalão/GO
40	Ponto anterior à zona de mistura	100 metros antes da zona de mistura - ETE	-18.176404, -47.955145	Catalão/GO
41	Ponto posterior à zona de mistura	100 metros depois da zona de mistura – ETE	-18.179492, -47.994938	Catalão/GO
		SAÍDA DE TRATAMI	ENTO	
42	ETA Catalão	Av. São Salvador, nº 290 – Vila Cruzeiro II	-18.154691, -47.944004	Catalão/GO
43	Estação Compacta de Tratamento (GRATT)	Av. São Salvador, nº 290 – Vila Cruzeiro II	-18.154691, -47.944004	Catalão/GO
44	ETA Santo Antônio	Av. Margon, ETA Santo Antônio	-18.177122,-47.954044	Catalão/GO
45	ETA Ipanema	R. Vereador Wilson Naves, N° 868, ETA Ipanema	-18.143814, -47.926318	Catalão/GO
46	ETA PB	Av. Central com R. Campo Alegre de Goiás, ETA Pires Belo	-17.920017, -47.786485	Pires Belo
47	ETA SRV	GO 506 - ETA Santo Antônio do Rio Verde	-17.948576, -47.455663	Santo Antônio do Rio Verde

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão — Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





	REDE DE DISTRIBUIÇÃO							
48	Hospital Materno Infantil	R. Maj. Paulino, N° 760, Nossa Senhora de Fátima	-18.178176, -47.938751	Catalão/GO				
49	Posto Policial	Av. Central	-17.920532, -47.786691	Pires Belo				
50	Posto de Saúde	R. Juraci, com R. Pontes	-17.945916, -47.466037	Santo Antônio do Rio Verde				
	CAPTAÇÃO							
51	PARI	Barragem Idevam Ferreira de Melo, Ribeirão Pari	-18.067807, -48.026538	Catalão/GO				
52	SAMAMBAIA	Ribeirão Samambaia	-18.087300, -47.978068	Catalão/GO				

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ACECITABILIDADE DA PROPOSTA

- **5.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **5.1.1.** Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- **5.1.2.** Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- **5.1.3.** Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- **6.1.** A contratação de empresa especializada para a realização das análises se faz necessária visto que o monitoramento da água tratada, distribuída e no ponto de captação são exigidos pela Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde e pela Resolução CONAMA nº 357/2005;
- **6.2.** O monitoramento de águas subterrâneas é exigido pela Resolução CONAMA Nº 396 de 03 de abril de 2008.
- **6.3.** O lançamento de efluentes de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário deve obedecer às condições e padrões exigidos pela Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011.

#### 7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **7.1.** Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente.
- **7.2.** O laboratório deverá ter sistema de controle de qualidade analítica implementado conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





**7.3.** A empresa licitante e o laboratório executor das análises deverão apresentar em seu quadro de funcionários efetivos profissionais devidamente qualificados nas respectivas áreas de atuação e registrados nos órgãos de classe competente.

#### 8. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** A economicidade a ser obtida pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, em relação à realização dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **8.2.** Tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas, e para responsabilização da garantia dos serviços, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de serviços e por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento e garantia dos serviços a serem contratados.
- **8.3.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o Menor Preço Global.
- **8.4.** Considerando o modo de adjudicação adotado e, tomando em conta o norte jurisprudencial do Tribunal de Contas da União TCU, **não se admitira adesão à Ata de Registro de Preços** decorrente do processo licitatório objeto destes autos:

Não deve ser autorizada adesão à ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço. (Acórdão 7243/2017-Segunda Câmara - Data da sessão: 15/08/2017. Relator - ANDRÉ DE CARVALHO).

#### 9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

**9.1.** Nos termos do artigo 1°, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos do orçamento próprio da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município de Catalão, que está anexada aos autos.

#### 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- **11.1.** Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **11.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **11.3.** Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **11.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **11.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **12.1.** A contratada deverá prestar garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses para a mão-de-obra executada, a contar da entrega definitiva do objeto deste e de 03 (três) meses para as peças substituídas, também a contar da entrega definitiva do objeto deste, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços.
- **12.2.** Durante o período de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer dos serviços realizados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação feita pela Instituição, estando este prazo sujeito a ser alterado pelo Fiscal do Contrato dependendo da complexidade do serviço; este fato não exime a Licitante





Vencedora - Contratada de ser penalizada conforme legislação vigente, caso seja verificada recorrência ou descaso da mesma .

**12.3.** O contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso exigir a sua substituição no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

#### 13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

- **13.1.** O prazo de execução dos serviços, bem como de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do instrumento contratual.
- **13.2.** Tendo em vista a natureza contínua dos serviços objeto deste Termo, havendo interesse das partes, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado pelo prazo máximo previsto inc. II do art. 57 na Lei nº. 8.666 de 1993.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **14.1.** A SAE reserva-se no direito de solicitar, a seu critério e sem ônus, sendo parte integrante, reanálises e análises comparativas dos parâmetros que julgar necessário, em caso de resultados não compatíveis com o histórico de dados da SAE.
- **14.2.** Quando necessário, realizar e acompanhar as coletas das amostras. Para que a SAE realize as coletas a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a coleta e armazenamento das amostras.
- **14.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **14.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **14.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **14.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- **14.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- **14.8.** A Contratante deverá proporcionar as facilidades necessárias a fim de que a Contratada possa desempenhar adequadamente os serviços contratados.

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **15.1.** A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- **15.2.** A CONTRATADA realizará manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito neste termo de referência, com fornecimento da mão-de obra com auxiliares e 01 técnico supervisor de equipe, com registro no Conselho de Classe, quando vier a realizar manutenção nos equipamentos e 02 (dois) ajudantes especializados em serviços de manutenção de ar condicionados.
- **15.3.** A CONTRATADA deve fornecer relatório da necessidade de materiais de reposição, peças, gás, compressores, componentes eletrônicos, etc.
- **15.4.** Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos;
- **15.5.** Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, e a qualidade dos Equipamentos;
- **15.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- **15.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **15.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- **15.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **15.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **15.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **15.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





- **15.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **15.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **15.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.16.** A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **15.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **15.18.** Efetuar a entrega dos laudos em perfeitas condições, na Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão GO, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **15.19.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **15.20.** Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

#### **16. DO PAGAMENTO:**

- **16.1.** O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e a aceitação e/ou aprovação da SAE, com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.
- **16.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





**16.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

#### 17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **17.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.2.** A fiscalização da contratação será exercida por representantes designados pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **17.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.4.** Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **17.5.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **17.6.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.7.** A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser verificados juntamente com os documentos fornecidos pela Contratada que contenham a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso e/ou outros documentos que a Contratante achar pertinente solicitar.





- **17.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada e/ou exigidas pela Contratante, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.10.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **17.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal:
  - f) Não mantiver a proposta.
- **18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **18.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - **18.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





- **18.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **18.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **18.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- **18.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **18.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - **18.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **18.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **18.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão/GO, 31 de maio de 2021.

Termo de Referência Elaborado por:	Termo de Referência Aprovado por:
·	
MÁRCIO RONER GUIMARÃES	RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
Núcleo de Termos de Referências – SAE	Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE

\_\_\_\_\_





#### ANEXO II.

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 016/2021.

Processo nº: 2021011602.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é: "Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada na realização de análises químicas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e análises laboratoriais para controle e vigilância de efluentes do município de Catalão/GO, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos", que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa	Nome da Empresa Participante:							
Local e Data:	Local e Data:							
Razão Social:								
CNPJ n°	CNPJ n°							
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco								
Endereço Complet	o:							
Telefone:								
Dados do	Nome:							
Representante	Representante Endereço:							
Legal	Profissão:	RG 1	n <sup>o</sup>	CPF n°				
	E-mail:	Tel.:		Tel.:				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas subterrâneas dos 37 poços de monitoramento localizados no município de Catalão e de seus distritos de Santo Antônio do Rio Verde e de Pires Belo conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 1 do TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Lote		
2	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas de efluentes localizadas na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do município de Catalão conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 2 do TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Lote		
3	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas tratadas na saída de tratamento das Estações de Tratamento de Água (ETA) localizadas no município de Catalão (3 ETA's) e de seus distritos de Santo Antônio do Rio Verde (1 ETA) e de Pires Belo (1 ETA) conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 3 do TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Lote		
4	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas tratadas nas redes de distribuição localizadas no município de Catalão e de seus distritos de Santo Antônio do Rio Verde e de Pires Belo conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 4 do TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Lote		





5	Prestação de serviços de coleta, análise e emissão de laudo das águas brutas de superfície no ponto de captação, localizadas nos ribeirões Samambaia e Pari do município de Catalão conforme as descrições, parâmetros e frequências descritas na TABELA 5 do TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Lote			
---	--	---	------	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

#### **DECLARAMOS QUE,**

- a) O prazo de validade da proposta <u>é de 60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão/GO	da	da	
	de	de	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)

Página / 55





# ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº /2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (...), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ....... E A EMPRESA ........

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- **1.1** O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de (...), mediante requisição, em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I) vinculado ao **Pregão nº 016/2021**.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 016/2021**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.
- **2.2.** A entrega dos produtos será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.





**2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015** e alterações posteriores.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ...... (....)
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Superintendência Municipal de Agua e Esgoto – SAE, na classificação abaixo:

<u>Projeto Atividade: Administração da SAE</u> Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063-33.90.39.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2.** De acordo com a Portaria nº ...... incumbe ao servidor ...... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- **7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.2.** A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:
  - **7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
  - **7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
  - **7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
  - **7.2.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
  - **7.2.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; **7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
  - **7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;
    - **7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





**7.3.** Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- **10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- **10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este aiuste.
- 10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 Plenário):
- a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6°, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;
- b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:
- b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais:

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:





- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **11.3.** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

		1 2021
Catalão/GO	de	de 2021





	CONTRATANTE	
	Nome	
	CONTRATADA Nome	
TESTEMUNHAS:		
1.	CP	F:
2	CD	E.





# ANEXO IV. MINUTA DA ATA. PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021.

Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de

**Preços** 

Tipo: Menor Preço por Item.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor Rodrigo Ramos Margon Vaz, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada em \_/\_\_\_/2021, processo administrativo nº 2021011602, <u>RESOLVE</u> registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº** \_\_\_\_\_\_\_**2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em** \_\_\_\_\_\_/**\_\_\_\_/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** Registro de Preços para <u>FUTURA</u> e <u>EVENTUAL</u> contratação de empresa especializada na realização de análises químicas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e análises laboratoriais para controle e vigilância de efluentes do município de Catalão/GO, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do





Pregão Presencial - SRP nº 016/2021 e seus Anexos.

1.2. <u>A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.</u>

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- **2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP nº** \_\_\_\_\_/2021, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão GO durante sua vigência.
- **2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços <u>não será superior a 12 (doze)</u> <u>meses</u>, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

**3.1.** A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 016/2021**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **4.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual:
- **4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

\_\_\_\_\_\_

Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





- **4.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;
- **4.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.
- **4.5.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							

VALOR TOTAL DA ATA:	
---------------------	--

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
- **5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- **5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 016/2021.** 

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**8. 1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

#### 8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;





- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- **8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

#### 8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preco;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- **9.1.1.** Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- **9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;
- **9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Precos;
- **9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;





- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;
- **9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- **9.2.** Pela Detentora quando:
- **9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- **9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- **9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- **10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.





- **10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.





- **11.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.
- **11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.
- **12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 016/2021.** 

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

- 15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO,	. de	de	2021.

#### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE ÓRGÃO GERENCIADOR

#### EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

Γestemunhas:		
1	CPF:	
2	CPF:	

Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





#### ANEXO V. MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 016/2021.

Processo nº: 202101602.

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO**: (nome e qualificação completa).

**OBJETO**: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





#### ANEXO VI.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Processo nº: 2021011602.	ai n° 016/2021.
A empresa, por	
· •	portador(a) do RG nº e do
	, DECLARA, sob as penas da Lei, que não esta
esta Superintendência de Água até a presente data fatos imped	tações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e por a e Esgoto e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo litivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no resencial nº 016/2021, ciente da obrigatoriedade de declarado
	Local e data
Obs. devidamente As	SSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

\_\_\_\_





#### ANEXO VII.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. $7^{\circ}$ , XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

	ferência: Pregão Presencial nº 016/2021. ocesso nº: 2021011602.
	empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do
CP art.	F n°, <b>DECLARA</b> para fins do disposto no inciso V do 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7° da nstituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
per	igoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
	ssalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) sinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
	Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.





#### ANEXO VIII.

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Processo nº: 202					
n°	, por seu , portador(a) , DECLAR.	representante do RG nº	legal aba	e do	o, Sr.(a) CPF nº
	sanções administrativ				
	REENDEDOR INDIV ada pela Lei Complem			mplementar n	° 123, de
() MICROEMPR 14/12/2006;	RESA, conforme inci	iso I do art. 3°	da Lei Co	mplementar n	° 123, de
() EMPRESA DE 123, de 14/12/200	E PEQUENO PORTE, 06.	conforme inciso	II do art. 3°	da Lei Comple	ementar n <sup>o</sup>
() EQUIPARADO	OS.				
empresa de peque arts. 42 a 49 da	ne cumpre os requisito eno porte, estando apta aquela Lei Complem o do art. 3º da referida	a a usufruir do tra nentar, não se en	atamento fav	orecido estabe	elecido nos
		Local e data			

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

\_\_\_\_\_





# ANEXO IX. DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

	erência: Pre cesso nº: 202	gão Presencial nº 016/2021. 21011602.
A	empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o
n°_		, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a)
		, portador(a) do RG nº e do CPF nº
		, <b>DECLARA</b> , sob as penalidades cabíveis, que não possuí
diri	gentes, geren	ites, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da
Adı	ninistração D	rireta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

\_\_\_\_\_\_

Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





### ANEXO X. MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

POF	RTARIA nº de	_ de de ː	2021.	
gesto 1993 Art. exec celel	ADO DE GOIÁS, nomea or municipal, e de acordo con e legislação correlata, RES 1º - Designar os servidores ução e o adequado cumporado entre o Município	ndo pelo Decreto om o previsto no a SOLVE: abaixo relacionado rimento das cláus de Catalão e a	ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃ  n°, no uso das atribuições Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  los, para gerenciar, acompanhar e fiscaliza isulas estabelecidas no Contrato n° a empresa, CN  de;	de de ar a
	FUNCÃO	NOME	CPF nº	}
	Fiscal			}
	Suplente			1

Art. 2° - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>1</sup>
- II **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.
- Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### Rodrigo Ramos Margon Vaz

Superintendente Municipal de Água e Esgoto Município de Catalão/GO

<sup>1</sup> Art. 1°, inciso III da Instrução	Normativa 002/2013 do	Tribunal de Contas d	los Municípios do l	Estado de Goiás.

Página / 76